



CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 7/III

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano dois mil e dezoito reuniu, na sala 10 da Assembleia da República, pelas 10 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Alberto Manuel Barros da Silva, Alexandre Tiedtke Quintanilha, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Eugénio Plancha dos Santos, Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães, Pedro Alexandre Fernandes Xavier e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

A Presidente deu início aos trabalhos e colocou à consideração dos demais conselheiros a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Prestação de informação sobre os resultados do questionário aos Centros de PMA sobre as práticas relativas aos rastreios genéticos realizados a dadores de gâmetas e/ou a beneficiários de técnicas de PMA com recurso a gâmetas próprios;
- c) Prestação de informação sobre a reunião entre o CNPMA e a Inspeção Geral em Atividades de Saúde;
- d) Prestação de informações sobre a sessão relativa ao projeto ARTHIQS na Reunião Anual da ESHRE.



Ponto 2. Discutir e deliberar sobre a proposta de protocolo de colaboração a apresentar à Inspeção Geral de Atividades em Saúde.

Ponto 3. Discutir e deliberar sobre a proposta do Plano de Atividades para 2019.

Ponto 4. Discutir e deliberar sobre a proposta de Orçamento do CNPMA para 2019.

Ponto 5. Discutir e deliberar sobre a proposta de alteração do Regulamento Interno do CNPMA.

Ponto 6 Deliberar sobre a constituição e determinação das competências de subcomissões.

Ponto 7. Deliberar sobre pedidos de aplicação de diagnósticos genéticos pré-implantação (DGPI).

Ponto 8. Deliberar sobre diversos pedidos de parecer remetidos pelo mesmo centro de PMA.

Ponto 9. Deliberar sobre um pedido de parecer sobre o levantamento de sigilo profissional requerido por um Diretor de um Centro de PMA.

De seguida, e dando início à alínea a) do ponto 1 da ordem de trabalhos, a Presidente colocou à consideração dos demais Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual, após análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

Na alínea b) do ponto 1 da ordem de trabalhos foi referido que, tendo em conta que foram recebidas respostas após a apresentação preliminar dos resultados, é necessário um prazo adicional para incorporar os dados recebidos e que, logo que os mesmos sejam tratados, os resultados finais serão oportunamente apresentados.

Na alínea c) do mesmo ponto, usou da palavra a Presidente para referir que a reunião entre o CNPMA e a IGAS havia decorrido de forma bastante profícua e foi elaborado um projeto de novo protocolo de colaboração entre as duas entidades.



Na alínea d), usou da palavra o Conselheiro Carlos Plancha para referir que, durante a reunião, foram apresentados os pontos de vista das várias autoridades competentes envolvidas no projeto sobre as conclusões relativas à temática das inspeções. Durante a reunião, o Presidente da ESHRE salientou a importância do envolvimento e da aproximação que foi estabelecida no decurso do projeto entre os profissionais e as diversas autoridades competentes envolvidas. Por fim, o Conselheiro referiu que durante a reunião apresentou a base do projeto relativo à criação de uma rede europeia de autoridades competentes tendo sugerido que, numa fase inicial fosse a ESHRE a tomar essa iniciativa. A este repto, o Presidente da ESHRE teve oportunidade de responder, tendo referido que, tratando-se de autoridades de âmbito europeu, o projeto teria necessariamente que ser assumido pela Comissão Europeia.

No ponto 2 da ordem de trabalhos, após a apreciação e discussão da proposta, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo de colaboração em matéria inspetiva a apresentar à IGAS.

No ponto 3 da ordem de trabalhos, após a discussão e alteração de alguns pontos do esboço de Plano de Atividades para 2019, foi deliberado aprová-lo por unanimidade.

No ponto 4 da ordem de trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Orçamento do CNPMA para 2019.

No ponto 5 da ordem de trabalhos, após apreciação e discussão da proposta apresentada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Regulamento Interno do CNPMA.



No ponto 6 da ordem de trabalhos e na sequência da aprovação da alteração do regulamento interno do CNPMA, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 32.º da Lei n.º32/2006, foi deliberado, por unanimidade, criar as seguintes subcomissões específicas:

- Subcomissão para a apreciação dos pedidos de autorização de diagnóstico genético pré-implantação e rastreio de aneuploidias, composta pelos Conselheiros Sérgio Castedo e Alberto Barros.
- Subcomissão para assuntos relativos a questões suscitadas por beneficiários e revisão dos consentimentos informados, composta pelos Conselheiros Sérgio Castedo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.
- Subcomissão para a revisão dos Requisitos e Parâmetros de Funcionamento dos Centros de PMA composta pelos Conselheiros Alberto Barros, Carlos Calhaz Jorge e Carlos Plancha.
- Subcomissão para o acompanhamento das ações inspetivas composta pelos seguintes Conselheiros: Carlos Plancha, Carlos Calhaz Jorge e Joana Mesquita Guimarães.
- Subcomissão para registos, plataformas informáticas de registo, tratamento e proteção de dados, composta pelos Conselheiros Carlos Calhaz Jorge, Carlos Plancha e Carla Rodrigues.
- Subcomissão para assuntos internacionais, composta pelos Conselheiros Carlos Plancha e Carlos Calhaz Jorge.

No ponto 7 da ordem de trabalhos, estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de ciclo de PMA com DGPI.



No âmbito do ponto 8, sobre o pedido de parecer relativo ao estabelecimento do momento em que se entende concretizada a doação de gâmetas, o CNPMA deliberou, por unanimidade, ser considerado o da realização da punção, sendo irrelevante o resultado da mesma. Com efeito, nesse momento as dadoras já se encontram sujeitas aos riscos de saúde que se pretendem acautelar com a limitação do número de dádivas. Sobre a questão suscitada relativa à possibilidade de utilização de um embrião resultante de um tratamento intraconjugal em que o elemento masculino faleceu de morte súbita, o Conselho deliberou, por unanimidade, proferir o seguinte parecer:

Tendo em conta o fim do anonimato e a impossibilidade de pronúncia do falecido sobre o levantamento do mesmo, associado aos riscos inerentes à utilização de um embrião fruto de um tratamento autólogo, em que um dos beneficiários morreu de morte súbita, não é correta a utilização clínica do embrião. No mais, a destruição do embrião não está sujeita à observância do cumprimento do prazo de três anos estabelecido no artigo 25 da LPMA.

Atendendo ao adiantado da hora, os restantes assuntos deste ponto e o ponto seguinte da ordem de trabalhos foi adiado.

A reunião foi terminada pelas 16 horas e 30 minutos.

A Presidente do CNPMA

(Carla Rodrigues)

O Assessor



(Filipe Brazão)